



VOL.7 | N. 13 | JAN/JUN DE 2021 | ISSN 2359-4489

ARTE E POLÍTICA: RAÇA, GÊNERO E NACIONALIDADES

A constituição do destombamento

Entre as disputas das redes nacionais e locais na preservação do patrimônio cultural no governo de Getúlio Vargas

Carolina Pedro Soares¹

Resumo: O texto analisa a construção das redes que influenciaram direta ou indiretamente as motivações que levaram a concepção do Decreto-lei 3.866/1941, em que passa a ser instituído o cancelamento do tombamento – ou destombamento. Para isso, será analisado o processo de tombamento da Igreja de Nossa Senhora do Rosário, em Porto Alegre, que tangencia, entre outras coisas, a relação entre Estado Novo e Igreja Católica e a influência dialética entre ambos, e na qual se encontra na gênese do referido decreto-lei. Pretende-se, ainda, colocar em perspectiva as redes nacionais em que se baseava o SPHAN e as redes locais, onde estava inserido em sua origem Getúlio Vargas.

Palavras-chave: Destombamento, SPHAN, redes nacionais e locais.

The constitution of the unlisted heritage

contests between national and local networks in the preservation of cultural heritage on the Getúlio Vargas government.

Abstract: This text analyzes the construction of networks that directly or indirectly influenced the motivations that led to the conception of Decree-Law 3.866/1941, in which the cancellation of the protection of lists - or unlisted heritage is now instituted. For that, it will be analyzed the heritage's process of the Church of Nossa Senhora do Rosário, in Porto Alegre, which touches, among other things, the relationship between Estado Novo and the Catholic Church and the dialectical influence between both, and which is found in the genesis of said Decree-Law. It is also intended to put in perspective the national networks on which SPHAN was based and the local networks, where it was inserted in its origin Getúlio Vargas.

Keywords: *Unlist heritage, SPHAN, national and local networks.*

¹ Mestranda em História no Programa de Pós Graduação do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Estadual de Campinas (IFCH/ UNICAMP), carollsoares@gmail.com.

Introdução

O que se propõe neste artigo é traçar um caminho que elucidie, por meio das fontes, as motivações que levaram à concepção do Decreto-lei nº 3.866/1941, por meio do qual passa a ser instituído o cancelamento do tombamento – ou destombamento. O processo de tombamento analisado para entender a construção se refere à Igreja de Nossa Senhora do Rosário, em Porto Alegre, que, entre outras coisas, evidencia a relação entre Estado Novo e Igreja Católica e a influência dialética entre ambos, e que se encontra na gênese do referido decreto-lei.

Muito comumente se pensa a relação da Igreja Católica e do governo varguista pelo viés da história do trabalho e o impacto mútuo em constituir um controle social das massas urbanas e sua mão de obra por meio das políticas populistas, aliada à ideologia moral da Igreja Católica, que vê nessa associação uma possibilidade de retomada de sua força e influência política diminuída com o advento da República no final do século XIX, e laicização do Estado.

Assim, busca-se analisar a influência dessa aliança entre a Igreja Católica e o Estado Novo nas políticas culturais, mais especificamente de proteção do patrimônio cultural nacional e nas práticas do Serviços de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (SPHAN)², por pressão das redes regionais porto-alegrenses do próprio Getúlio Vargas, tendo como centro a atuação e influência direta da Arquidiocese de Porto Alegre, na figura de Dom João Becker, sobre o presidente. É necessário, ainda, apresentar o patrimônio cultural central na construção dessa narrativa e as disputas regionais em relação à sua consagração enquanto bem protegido pela nação.

O Decreto-Lei 3.866/1941

A seleção de memórias a serem preservadas, feita pelo Estado brasileiro, tem início antes da criação do Serviço do Patrimônio Histórico Artístico e Nacional (SPHAN)³, mas toma forma burocrática e oficial com a homologação do Decreto-Lei nº 25/1937, que instituiu o órgão responsável pela atribuição de valor ao cenário cultural nacional, de modo técnico e qualificado, para que este passe a representar a memória de uma nação, o SPHAN. É nesse sentido que a noção de patrimônio é um discurso construído no presente, preservando para um futuro, relativo a um passado de tradições que são construídas⁴ e que para isso remetem a uma materialidade da história e de seu território.

Em oposição, o destombamento é uma figura do Executivo que cancela o tombamento, tal como instituído, em 1941, pelo Decreto-Lei 3.866 e em vigor até os dias de hoje. Ele foi

2 Tendo em vista que a maior parte do período analisado o órgão é denominado Serviço do Patrimônio Histórico Artístico e Nacional (SPHAN), optou-se pela utilização desta nomenclatura para o que atualmente é conhecido como Instituto do Histórico e Artístico Nacional (IPHAN).

3 MAGALHÃES, A. M. A. Inspecção de Monumentos Nacionais do Museu Histórico Nacional e a proteção de monumentos em Ouro Preto (1934-1937). *An. Mus. Paul*, 2017; _____. *Colecionando relíquias... Um estudo sobre a Inspecção de Monumentos Nacionais (1934-1937)*. Rio de Janeiro, UFRJ/ IFCS, 2004.

4 LE GOFF, Jacques. *História e memória*. São Paulo: Editora UNICAMP, 2012.

regulamentado para que, em caso de haver interesse público que se sobreponha ao interesse e função social do tombamento, este possa ter sua salvaguarda cancelada, ficando essa decisão a cargo do chefe máximo do Estado nacional. Assim, conforme o decreto:

*O Presidente da República, atendendo a motivos de interesse público, poderá determinar, de ofício ou em grau de recurso, interposto pôr qualquer legítimo interessado, seja cancelado o tombamento de bens pertencentes à União, aos Estados, aos municípios ou a pessoas naturais ou jurídicas de direito privado, feito no Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, de acordo com o Decreto-Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937.*⁵

Ato do direito administrativo que tem força jurídica, o Decreto-Lei é, em geral, promulgado em caráter de urgência: são respostas rápidas do Estado, que não podem esperar a tramitação ordinária. São atos do Executivo, com força de lei, que geram consequências jurídicas concretas e serão debatidas posteriormente. Por serem medidas consideradas autoritárias, estão, como no caso brasileiro, ligados a períodos históricos de estados de exceção, estando o parlamento ou prejudicado para analisar as questões em tempo hábil, ou fechado⁶.

É no contexto do Estado Novo (1937-1945), uma ditadura com chefe civil que tinha entre as metas de governo a construção de uma tradição político-cultural nacional, que se expressa a necessidade de criação de novas instituições e práticas políticas estatais para o estabelecimento de uma nova modernidade⁷. Por isso, como destaca Radun, a simplicidade com que a forma estabelecida para o destombamento acontece em oposição a toda a complexidade jurídica, política e social do tombamento, chama a atenção⁸.

Neste cenário, em 1937, um grupo de modernistas ligados ao Ministro Gustavo Capanema foi convidado para compor o recém-criado Serviço de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, que colocava suas bases na intenção de encontrar e salvaguardar a materialização do imaginário e da memória nacional, seja por meio do tombamento, seja por meio de projetos de restauro e conservação.

Se o tombamento não é a totalidade da preservação, ele é o momento em que o ato de classificar atribui valor e o bem passa a ser considerado como pertencente ao modelo identitário do país, tornando-se a marca da cultura e civilização. Segundo Rubino, a criação de símbolos nacionais era entendida na instituição como obrigação cívica, e acabou sendo vinculada a períodos precisos, lugares e personagens para a construção dessa narrativa⁹.

5 BRASIL. *Decreto-Lei nº 3.866*, de 29 de novembro de 1941. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/1937-1946/De13866.htm. Acesso em: 10. jun. 2018.

6 RABELLO de CASTRO, S. *O Estado na preservação dos bens culturais*. Rio de Janeiro, 1991.

7 O Período do Estado novo quando analisado, precisa abandonar “explicações simplistas e maniqueístas, uma vez que o desafio é compreender um conjunto diversificado de políticas, muitas vezes contraditórias e ambíguas, que convivem e disputam espaço em um contexto nacional e internacional tenso”. ROLLEMBERG, Denise; QUADRAT, Samantha V. (org.). *A construção social dos regimes autoritários: Legitimidade, consenso e consentimento no Século XX*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010.

8 RADUN, Dênis Fernando. *O (des)tombamento em questão: (des)patrimonialização de bens culturais tombados pelo Órgão Federal de Preservação (1937-2015)*. Dissertação (Mestrado em Patrimônio Cultural e Sociedade) - Universidade da Região de Joinville (UNIVILLE), Brasil, 2016.

9 RUBINO, S. O mapa do Brasil passado. *Rev. IPHAN*, Rio de Janeiro, v. 24, p. 97-105, 1996.

A questão do destombamento está inserida na desconstrução do discurso de homogeneidade e na elucidação dos conflitos internos na construção do Estado Novo, marcado pela implementação de ações de proteção de modo estratégico para a ampliação das redes territoriais e para a construção da noção de pertencimento a uma comunidade imaginada¹⁰. O destombamento é efetivado justamente nos mesmos anos em que há a maior incidência de tombamentos – as décadas de 1930 a 1960 – e a consolidação das políticas de preservação¹¹.

Tanto o tombamento quanto o destombamento recorrem ao critério de interesse público para justificar o ato administrativo de proteção e cancelamento do bem, indicando que o interesse público tenha que ser analisado e pensado caso a caso, em ambos os atos do Executivo. No entanto, historicamente, a prática do destombamento tem sido construída pelos mais diversos “interesses coletivos”. Márcia Regina Chuva traz a prática do destombamento para o bojo da discussão quanto às redes regionalizadas relacionadas à criação do SPHAN e entrelaçadas por estas relações pessoais, previamente tecidas¹².

Embora os casos de destombamento no Rio de Janeiro, ocorridos em 1943, tenham tido alguma visibilidade, dado o destaque por se tratar da capital federal à época e estarem ligados às obras de abertura da Avenida Presidente Vargas, não foram as demolições de bens tombados de modo integral – Igreja de São Pedro dos e a Igreja Bom Jesus Calvário – e parcial – Campo de Sant’Anna – que ocasionaram a origem do decreto-lei que cancela a salvaguarda dos bens. Conforme aponta Chuva, o primeiro destombamento homologado logo após o Decreto-Lei nº 3.866/1941 foi o da Igreja de Nossa Senhora do Rosário, na cidade de Porto Alegre, ainda em 1941, por motivações ligadas a redes de trocas do regime varguista, de modo a atender interesses de alianças locais, e que leva à análise do referido processo para a compreensão da gênese do cancelamento do tombamento.

O Processo 178-T-38

Em 28 de julho de 1938, a Arquidiocese de Porto Alegre e seu Arcebispo, Dom João Becker, são notificados quanto ao tombamento de três igrejas sob sua tutela: a Igreja de Nossa Senhora de Conceição, no município de Viamão, a Igreja da Nossa Senhora das Dores e a de Nossa Senhora do Rosário, ambas em Porto Alegre. Esse é o início da disputa entre as

10 CHUVA, M.R.R. *Os arquitetos da memória: sociogênese das práticas de preservação do patrimônio cultural no Brasil (anos 1930-1940)*. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 2009.

11 O total de bens destombados pelo IPHAN são dezesseis, até 2016, espalhados pelo território nacional, e com diferentes interesses para a sua preservação. Dentro do Estado Novo, inserem-se oito destes destombamentos: a Igreja de São Pedro, da Igreja Bom Jesus Calvário e do Campo de Sant’Anna se somam ao destombamento do Conjunto arquitetônico e urbanístico de São João Marcos como representantes do Rio de Janeiro. Na Bahia, a casa à Rua Carlos Gomes, 26, no centro da cidade de Salvador. Na cidade de São Paulo, o destombamento de um dos poucos imóveis tombados pelo órgão federal na capital paulista, a Igreja de São Gonçalo. O Forte do Buraco, em Pernambuco, que, apesar de ter seu destombamento em 1955, teve sua demolição iniciada pela Marinha do Brasil ainda no Governo Vargas, em 1953, ficando a cargo de Juscelino Kubitschek apenas homologar o que já havia sido começado.

12 CHUVA, M. R. R. *Os arquitetos da memória: sociogênese das práticas de preservação do patrimônio cultural no Brasil (anos 1930-1940)*. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 2009.

redes nacionais que constituíram e deram fôlego à instituição do órgão federal de patrimônio (SPHAN) e as redes locais, mais especificamente as redes locais de onde se originou a carreira política do então presidente do Brasil, Getúlio Vargas.

Assim que ocorre a notificação, o Vigário Geral, Monsenhor Leopoldo Neis, responde ao SPHAN informando da ausência de Dom João Becker do país e que, no que tange às Igrejas de Viamão e das Dores, não teriam nada a se opor. Quanto à de Nossa Senhora do Rosário, é solicitada a impugnação do tombamento por não considerarem que esta seja monumento artístico, além de que, segundo o vigário, estaria condenada por mau estado de conservação, principalmente as torres, e que a salvaguarda impediria que fossem feitas nela as reformas desejadas – demolição integral do templo e construção de um novo. Ao fim, pontua que “caso, porém, esse serviço julgar não poder aceitar o presente protesto, peço o obséquio de esperar até a volta do sr. Arcebispo Metropolitano, a fim de ultimar as medidas concernentes à Igreja de Nossa Senhora do Rosário”¹³. Nesse momento fica clara a influência e poder político de Dom João Becker.

A isso, segue o trâmite processual de uma solicitação de impugnação de tombamento: o processo retorna à área técnica do órgão, onde recebe um parecer não conclusivo do diretor Rodrigo de Melo Franco, que apenas resgata o conteúdo elaborado pelo técnico, Augusto Meyer, que não vê nem na Igreja de Nossa Senhora do Rosário, nem mesmo na das Dores, um “valor artístico típico e de excepcional valor histórico”. No entanto, pontua que são as únicas construções religiosas que estão em pé na cidade e ainda “impregnadas pelo espírito do passado” e que isso justificaria seu tombamento¹⁴. O processo então vai para o Conselheiro Carlos de Leão Azevedo, que emite um parecer contrário ao do corpo técnico e sugere ao Conselho Consultivo que impugne o tombamento, mas que antes seja realizada uma ampla documentação fotográfica e que se mantenha conservada toda a documentação já existente da Igreja.

Antes de ser votado, o Conselheiro Afonso Arinos de Melo Franco pede vistas ao processo e apresenta um novo parecer no qual conclui que, mesmo que não seja agraciada de valor arquitetônico, é de inestimável valor histórico na construção da narrativa da religiosidade da cidade de Porto Alegre, destacando que o Serviço não foi criado para se pensar apenas no valor artístico. O conselho acompanha este último parecer e julga improcedente a impugnação do tombamento, tornando-o definitivo.

Para além de uma conhecida primazia pela forma arquitetônica ou artística entre os tombamentos do SPHAN, ocasionalmente, acompanhadas de outra categorização nos livros do tomo – às vezes inseridos ao mesmo tempo no livro das Belas Artes e Histórico e/ou Arqueológico, Etnográfico e Paisagístico –, existe uma questão legal considerada por Cretella Júnior, em um artigo de 1973, que analisa do ponto de vista jurídico, de direito administrativo a questão, mas que vale ser ressaltado.

13 Processo de Tombamento Iphan 0178- T - 38 - Vol 1.

14 *ibidem*.

Ao qualificar o bem como histórico, artístico ou paisagístico, o administrador pode errar. De boa-fé ou má-fé. É erro sobre o motivo, sobre a materialidade de fato, sobre o suporte da lei. E o ato do tombamento, embora discricionário quanto à oportunidade ou à conveniência é vinculado quanto ao motivo e ao fim. O fim deve ser público, in genere, especificando-se naqueles casos enunciados em lei. Nesse caso, configura-se a ilegalidade, quanto a incidência normativa converge para um motivo falso ou inexistente. Se o tombamento é decretado por motivo histórico, permanece o ato se a história, realmente, justifica a medida, mas o procedimento se anula se se prova que o bem nada tem de histórico.¹⁵

Assim, o direito reconhece que a história pode passar por revisionismos que anulariam com maior facilidade um tombamento pautado por interesses históricos e não arquitetônicos e artísticos, estes sim ligados à materialidade. Essa discussão aparece posterior às práticas do chamado período heroico do SPHAN, quando os tombamentos se davam sumariamente aos bens de “pedra e cal” e ao valor destes e serve para ampliar alguns parâmetros de predileção do órgão, mesmo que de forma anacrônica.

No entanto, não foram encontrados registros da discussão jurídica que poderia ter ocorrido durante o Estado Novo e que poderiam elucidar a questão. Nem na prevalência sobre os tipos de tombamentos jurídicos, nem na concepção dos dois decretos-lei, tanto o que configura o SPHAN, em 1937, quanto o de destombamento de 1941. Nota-se ainda que essa discussão acaba por ser atual. A prevalência dos tombamentos materiais por suas características estéticas, mesmo que relacionadas com processos históricos – e que acabam limitando de modo mais efetivo alterações físicas nos bens relacionados – e o questionamento quanto ao que seria a materialidade de um tombamento classificado como histórico – que acaba por se tornar mais ‘flexível’ em intervenções na integridade dos bens.

A Igreja de Nossa Senhora do Rosário

Analisar brevemente a história da Igreja que motiva a solicitação de impugnação tem como objetivo procurar entender, mais adiante, quais as possíveis razões que permeavam a insistência quanto à solicitação da Arquidiocese para a impugnação da proteção do templo religioso.

No processo de tombamento encontram-se as informações sobre o bem que permitiram ao Conselho Consultivo balizar a decisão. Consta de sua fundação o ano de 1786, enquanto Arquiconfraria de Nossa Senhora do Rosário dos Homens Pretos. Os fundadores em sua quase totalidade eram homens pretos e pardos, livres e escravos, que em 1815 recebem a doação de uma parte de um terreno e compram o restante para a construção coletiva de um templo, concluído em 1827. Destacam-se as reformas que aconteceram em 1871 e que o estado de conservação naquele momento já era sofrível, pontuando as intenções de demolição

¹⁵ CRETELLA JUNIOR, José. Regime Jurídico do tombamento. In: *Rev. Dir. Adm.*, Rio de Janeiro, v.112, p. 50-68, abr./jun. 1973.

desta “modesta igreja”¹⁶. Para além do apanhado focado em institucionalizações e questões arquitetônicas consideradas pelo SPHAN, deve-se ressaltar a importância da Igreja dentro da narrativa católica da cidade, com destaque para a questão racial pertinente à maior parte das Irmandades de Nossa Senhora do Rosário pelo país.

A Igreja de Nossa Senhora do Rosário localiza-se no centro da cidade de Porto Alegre, na Rua Vigário José Inácio, e sua construção mobilizou muitos escravos e libertos, que doavam materiais e que, também, trabalharam gratuitamente aos domingos para a construção do templo. Financeiramente, foram arrecadados fundos até nos terreiros de candomblé, mas nenhum recurso foi recebido do governo – algo peculiar num momento em que Igreja e Estado possuíam uma forte união e o governo provincial costumava financiar a construção dos templos¹⁷.

Considerada como estilo barroco colonial, mas sem conhecimento do autor do projeto, a localização não privilegiava a contemplação

dos seus doze metros de altura, suas duas torres quadrangulares, seu corpo central dotado de três portas na parte inferior e três amplas janelas na superior, seu campanário servido de seis sinos e, em cima, o frontão em curva e, em baixo, o adro lajeado guarnecido de pilares e gradis de ferro¹⁸.

Essa descrição não é a única registrada que destaca a originalidade de certos detalhes arquitetônicos, além de coqueiros em frente a sua entrada principal que emolduravam o edifício. O interior da Igreja, no entanto, era mais simples do que se encontrava nas Igrejas à época e que seguiam o mesmo estilo de barroco colonial: sem maiores ornamentos, com uma escultura em madeira da Santa do Rosário, quatro altares laterais, todos em simples carpintaria, bem como as imagens.

16 Processo de Tombamento Iphan 0178- T - 38 - Vol 1.

17 MACHADO, Nara H. N. A Igreja de N. S. do Rosário dos Pretos. *Estudos Ibero Americanos*. PUCRS , XVI (1,2), jul. e dez. 1990.

18 DAMASCENO, Athos. Artes plásticas no Rio Grande do Sul Porto Alegre, Globo, 1971. p.50 *apud* MACHADO, Nara H. N. A Igreja de N. S. do Rosário dos Pretos. *Estudos Ibero Americanos*. PUCRS , XVI (1,2), jul.e dez. 1990, p. 193.

**Imagem 1 - Foto da fachada da Igreja de Nossa Senhora do Rosário,
em Porto Alegre (RS)**



Fonte: Rede de arquivos do Iphan - Arquivo Central do IPHAN - Seção Rio de Janeiro (ACI-RJ).

Imagens 2 e 3 - Imagens internas, respectivamente, altar principal e altares laterais, da Igreja de Nossa Senhora do Rosário, em Porto Alegre (RS)



Fonte: Rede de arquivos do Iphan - Arquivo Central do IPHAN - Seção Rio de Janeiro (ACI-RJ).

Imagem 4 - Imagens internas do Coro da Igreja de Nossa Senhora do Rosário, em Porto Alegre (RS)



Fonte: Rede de arquivos do Iphan - Arquivo Central do IPHAN - Seção Rio de Janeiro (ACI-RJ).

A obra foi concluída em 1827 e é reconhecida como vitoriosa entre as tentativas dos negros, escravos e libertos, em construir um espaço para a padroeira e suas práticas religiosas. Há uma discussão sobre a participação de homens brancos e donos de escravos, que integravam os quadros da irmandade de Porto Alegre em altos cargos, o que possibilita a análise de que

a irmandade em foco nasceu e se desenvolveu sob forte vigilância civil e eclesiástica diferentemente de suas co-irmãs nacionais. O sistema escravista sulino, mais rígido, que sustentava na base a forte hierarquia social, tendo os brancos capitães no topo da pirâmide, impediu, não apenas uma maior liberdade na formação étnica mais homogênea para os afros descendentes dentro da confraria, como também impossibilitou que a associação se transformasse em espaço exclusivo de expressão cultural negra.¹⁹

No entanto, mesmo com a intervenção e com o controle social, racial e religioso exercido sobre a irmandade, a conservação do edifício passou por problemas devido às dificuldades financeiras enfrentadas, especialmente, no final do século XIX e começo do XX. Por isso, em 1930, a Irmandade firma um compromisso e entrega a administração de seus bens e da Igreja à paróquia, que trabalhava sob a orientação da Cúria Metropolitana, nessa época já sob a administração do Arcebispo Dom João Becker.

A conjectura nos leva à modernização que ocorria no centro da cidade de Porto Alegre, no final dos anos 1920, e que ganha força com a proposta de destruição do passado arquitetônico da cidade, onde a arquitetura colonial passa a ser vista como símbolo do atraso, sendo uma ideia comum em outras cidades brasileiras no mesmo período. Essa visão que perpassa a década de 1930 e 1940 é onde se encontra o choque entre o SPHAN e a Arquidiocese, sendo que esta última queria a substituição por uma construção mais moderna. O arquiteto Paulo Barreto, que foi enviado pelo SPHAN no final de 1940 para fazer a avaliação da Igreja, conclui que seria possível a manutenção da Igreja, contanto que ocorressem reformas de restauro. Tal parecer contrariava os das comissões de engenheiros aliados a Cúria e, também, a dessa reforma urbana modernizante²⁰.

Dom João Becker, a Arquidiocese de Porto Alegre e o Estado Novo

A documentação cronológica seguinte no processo de tombamento, depois de confirmada sua inscrição no livro do tomo, em 1938, data de 16 de novembro de 1940. Trata-se de uma carta de Dom João Becker a Getúlio Vargas em que este agradece

19 NASCIMENTO, Mara Regina do. A Irmandade do Rosário de Porto Alegre diante dos controles civis e eclesiásticos, no século XIX. In: XXV Simpósio Nacional de História - História e Ética, 2009, Fortaleza. *Anais do Simpósio Nacional de História*. Fortaleza: UFC/Anpuh, 2009. p. 4.

20 TACCINI, Thais. *Igreja de Nossa Senhora do Rosário de Porto Alegre: entre a destruição e a preservação patrimonial*. Porto Alegre: UFRGS, 2008.

a V. Excia. a ,licença que, bondosamente, me concedeu, de reformar ou reconstruir a Igreja de N^a S^a do Rosário desta Capital, tornando, assim, sem efeito sua incorporação ao Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, conforme os motivos que aleguei a V. Excia. Da mesma maneira, hipoteco a V. Excia. Meus agradecimentos pela promessa de patrocinar as Obras da nossa Catedral.²¹

Essa carta chega às mãos de Rodrigo de Melo Franco de Andrade, encaminhada como cópia pelo próprio Arcebispo. O Diretor do SPHAN, por sua vez, escreve uma carta ao Ministro Capanema, onde apela para a questão legal do tombamento e como o cancelamento de mais uma salvaguarda do órgão – neste momento já havia acontecido o destombamento do conjunto urbano de São João Marcos, no interior carioca – poderia abrir precedentes que levariam a uma “desorganização progressiva do patrimônio e da arte do país, cuja defesa é um dos títulos de benemerência do Senhor Presidente da República”²².

Vargas responde solicitando que fossem tomadas as medidas necessárias pelo SPHAN para que se adequassem às demandas da Arquidiocese de Porto Alegre, mantendo a integridade do monumento, e ainda que

queixa-se o Arcebispo de Porto Alegre de que, apesar das reiteradas solicitações feitas, nenhuma providência foi tomada pelo Serviços de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, no sentido da realização das obras indispensáveis à conservação da Igreja N. S. do Rosário, de Porto Alegre. Tombada como monumento histórico, à autoridade eclesiástica era vedada a efetivação dessas obras, correndo-se o risco de perder-se o monumento, pela inação do Serviço oficial. Não devendo persistir essa situação, determino sejam tomadas, com urgência, as medidas necessárias à utilização atual da igreja, preservando-se a integridade do monumento.²³

Rodrigo de Melo Franco explica a Gustavo Capanema, por ofício, que o Arcebispo de Porto Alegre nunca havia entrado em contato com o órgão para solicitar a execução de obras, nem para aprovação de algum projeto referente à Igreja e destaca que

se havia projeto de construção de novo templo no próprio local, é evidente que se tornava desnecessário qualquer auxílio federal, para as obras de reparação e de conservação de que a Igreja carecesse, depois de determinada sua preservação.²⁴

Por fim, informa o envio de verbas para o restauro de outros bens riograndenses, que pela limitação de verba foram escalonados aos bens de maior valor artístico atribuído ao bem, e cita o envio de verbas para a Missão Jesuítica de São Miguel e a Matriz de São Pedro. Aqui se evidencia a postura do Arcebispo de não dialogar com o órgão e recorrer direto a Getúlio Vargas, valendo-se de uma proximidade pessoal já que o bispo visita o presidente em sua

21 Processo de Tombamento Iphan 0178- T - 38 - Vol 1. fls. 16.

22 *Ibidem*, fls. 18.

23 *Ibidem*. Fls.26.

24 *Ibidem*. Fls.27/28.

casa quando este vai a Porto Alegre. Essa hipótese de familiaridade entre os dois possui uma trajetória anterior ao processo de tombamento da Igreja de Nossa Senhora do Rosário.

A proximidade entre a Igreja Católica e o Estado Novo foi essencial para a manutenção e expansão de ambos. Desde a Revolução de 30, não houve homogeneidade entre as lideranças do grupo vencedor. É dentro dessa perspectiva da Igreja Católica que logo de início “a desunião entre o mundo temporal e o eclesiástico transformou-se numa aproximação progressiva, pelo fato da Igreja apresentar ideias compatíveis com os pensamentos autoritários e assistencialistas que o Estado estava implantando”²⁵. O próprio Gustavo Capanema, Ministro da Educação e Saúde entre 1934 e 1945, tinha ligação com as linhas mineiras católicas, que formaram um grupo de dissidentes em relação à linha opositora do governo Vargas²⁶.

Vargas se aproxima dos intelectuais à época para obter colaboração quanto à definição dos novos rumos da nação. Dentre o eixo Rio-São Paulo, diversos nomes, posições e correntes são reconhecidos entre os apoiadores e dissidentes varguistas. O Rio Grande do Sul acaba por vezes renegado, mesmo sendo o local de origem de Getúlio Vargas, por se crer em uma homogeneidade positivista de apoio ao governo.

No entanto, Gertz²⁷ destaca três principais frentes entre os riograndenses, para além dos apoiadores varguistas, demonstrando assim que não havia uma uniformidade local quanto ao governo: os fascistas, que se mantêm abertamente em contato com os governos italiano e alemão, opondo-se às políticas assistencialistas propostas no Estado Novo, por exemplo; os considerados de esquerda, que na realidade faziam uma crítica social e política ao regime sendo que a maior parte acabou absolvida em cargos governamentais, justificados pela possibilidade em ‘tomar as rédeas’ de suas áreas e os salários estáveis; e a Igreja.

A Igreja Católica sempre se colocou ao lado de Vargas e vê no Estado Novo a possibilidade de reestabelecimento da força de sua instituição no Estado brasileiro. No Rio Grande do Sul, esse combate foi capitaneado, politicamente, por Dom João Becker e, intelectualmente, pelo jesuíta Werner von und zur Mühlen. Diversos intelectuais católicos encamparam a causa, dentre eles: Adroaldo Mesquita da Costa, Aldo Obino, Álvaro Magalhães, Armando Câmara, Dámaso Rocha, Fábio de Barros, Luiz Gonzaga Jaeger (jesuíta) e Ruy Cirne Lima. É um grupo coeso, que “em várias oportunidades propôs antes ‘ultrapassar’ o regime pela direita do que fazer-lhe oposição, isto é, em algumas situações criticou as autoridades por suposta conveniência com excessos de liberdade”²⁸.

25 SANTOS, Carla Xavier dos. “Nossa Senhora de Medianeira Rogai Por Nós”. A Relação do estado novo com a igreja católica através dos círculos operários no Rio Grande do Sul (1937-1945). Porto Alegre, 2008. p. 53.

26 Durante os primeiros anos após a Revolução de 30, houve um racha nas elites políticas mineiras, uma parte viria a apoiar Vargas, estando ligados à Igreja Católica e à Legião de Outubro, que teve uma existência breve e apresentava traços programáticos e organizativos semelhantes aos movimento fascista. Outra frente apoiaria os paulistas na resistência.

27 GERTZ, René E. Intelectuais gaúchos e o Estado Novo (1937-1945). *História: Debates e Tendências* (Passo Fundo), v. 13, p. 19-32, 2013.

28 *Ibidem*, p. 24.

Os pronunciamentos oficiais da Arquidiocese de Porto Alegre remontam a uma proposta de sociedade alicerçada em princípios de “recristianização” que se direcionam também para o da “reconstrução nacional”, estando a Igreja como parte da preservação da identidade nacional e o Estado dando a ela a possibilidade de ampliação de suas bases sociais e uma contenção da propagação de outras religiões. O Arcebispo Dom João Becker, em si, é contra a sociedade moderna e não via outra alternativa ao caos que não a conversão de todos ao catolicismo, entendendo a Igreja como imperativo e única saída possível para o enfrentamento de problemas sociais.²⁹

Solicitação ou gerência?

Ainda em dezembro de 1940, após a solicitação de celeridade ao caso feita por Vargas, foi feito um estudo por parte do arquiteto paulista Paulo Barreto, que esteve em Porto Alegre para elaboração de avaliação para as obras da Igreja, de modo que contemplasse todos os interessados. Em troca de cartas com Rodrigo de Melo Franco de Andrade, o arquiteto relata estar sendo cobrado avidamente por uma posição em relação à demolição ou não da Igreja, por duas correntes opostas.

Relatou a Rodrigo uma ida à Secretaria de Educação e Saúde em que, em reunião com o secretário José Garras, “o vigário da igreja [...] sua intransigência, a favor da demolição é incomensurável. Chegou mesmo a me dizer que tinha razão do dr. Loureiro, prefeito da cidade, quando lhe aconselhou “demolir a igreja durante a noite”³⁰. Destacou ainda que, em conversa com o Arcebispo, Dom João Becker, este havia concordado em negociar, pedindo reformas na Igreja, que lhe dessem mais luz, mais ventilação, mais espaço e evidenciando que o desejo era colaborar com o governo. Paulo Barreto entrega seu relatório completo com todas as condições da Igreja, avaliando todas as características estruturais e estéticas e como poderiam ser executadas as obras de reforma. O orçamento da obra ficou pronto em abril de 1941.

Em 14 de outubro de 1941, ou seja, seis meses depois do envio do orçamento, que foi sumariamente ignorado pela Arquidiocese, Dom João Becker escreve uma carta de doze páginas a Getúlio Vargas. Começando do início, volta a 1938 e relata seu ponto de vista sobre o ritual do tombamento e a solicitação de impugnação por problemas estruturais, tanto ao órgão quanto a solicitações pessoais feitas ao técnico Lucas Mayerhofer³¹ e a exposição do caso diretamente ao Presidente, quando esteve em Porto Alegre, em 1940, em que

29 ISAIA, Arthur Cesar. Catolicismo e desenvolvimentismo varguista. Nexos do apoio da Arquidiocese de Porto Alegre ao Estado Brasileiro Pós 1930. *Estudos Ibero Americanos*, v. 19, n. 2, p. 93-106, 1993.

30 CHUVA, M.R.R. *Os arquitetos da memória: sociogênese das práticas de preservação do patrimônio cultural no Brasil (anos 1930-1940)*. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 2009.

31 Lucas Mayerhofer, arquiteto, dirigiu as obras de estabilização da igreja e a construção do prédio do Museu das Missões, no Rio Grande do Sul, cujo projeto original foi elaborado por Lucio Costa. O contato se deu por este ter solicitado à Arquidiocese fotos dos bens que passariam por intervenção.

Supondo que V. Excia. me tivesse dado a necessária licença, dirigi-lhe em 16 de novembro uma carta de agradecimento. Sendo-me impossível assistir à partida de V. Excia., na manhã do dia 17 de novembro, visto ter o compromisso de viajar para o interior do Estado, tomei a liberdade de apresentar-lhe no mesmo dia 16, em Palácio, à noite, as minhas despedidas. Nessa ocasião repeti a V. Excia. meu pedido de reconstruir a Igreja de N. S. do Rosario desta Capital. [paragrafo] E si não me falha a memória, V. Excia. me declarou que diria ao Sr. Ministro Capanema já me haver concedido licença para executar o meu plano³²

Em seguida, relata o recebimento do ofício de Rodrigo Melo Franco Andrade, que frustra seus planos, para ele já aprovados. Destaca o envio de uma carta do Bispo de Caxias endossando a má conservação da Igreja, tendo em vista que esta já não comporta seu uso, devido à localização central do templo e seu alto número de fiéis, seguida da citação de uma carta enviada ao SPHAN pelo Cônego Cleto Benvegno, então vigário da paróquia do Rosário, solicitando os necessários poderes para realizar a reforma da Igreja.

“Será a Igreja do Rosário monumento de arte?”³³, questiona-se o Arcebispo, argumentando que, mesmo que a igreja tenha estilo barroco e elementos greco-romanos, não poderia ser considerada obra de arte. E ainda que, sob o ponto de vista histórico, não é nada tão grande que mereça ser conservada intacta. Citando as ações justificadas pela necessidade de remodelação das cidades como as demolições e o arrasamento do Morro do Castelo ou do templo e túmulo do Estácio de Sá, no Rio de Janeiro, e fazendo um paralelo com as reformas urbanas em Porto Alegre, executadas pelo prefeito Loureiro, observa que

no louvável intuito de urbanizar, devidamente, esta leal e valorosa cidade, abriu ruas e avenidas, destruindo becos e casas velhas, que, certamente, no conceito de apreciadores de velharias, tinham algum valor histórico. Conservar [...] como monumento histórico e artístico, conforme desejo de alguns literatos, é uma pretensão deprimente para quem procura promover o progresso cultural da metrópole riograndense e satisfazer a graves exigências religiosas.³⁴

Por fim, solicita a Vargas que permita que possa agir como achar “mais conveniente para a religião católica e os interesses desta cidade”³⁵, seguido de um título que destaca as alianças da Igreja com o Governo, “Colaboração com o Governo nas emergências mais difíceis”, dizendo que o tombamento seria contrário à sua consciência e contra os interesses da religião católica e dos fiéis. Encerra a carta com um apelo às práticas religiosas que estão sofrendo com a manutenção do tombamento e apela “estou certo de que V. Excia. não rejeitará o meu pedido, que é também formulado por grande número de católicos e pelo Clero desta Capital”.

32 Processo de Tombamento Iphan 0178- T - 38 - Vol 1, fls. 36.

33 Ibidem, fls. 38.

34 Ibidem, fls. 38/39.

35 Ibidem, fls. 39.

A análise da carta, principalmente no que se refere à linguagem, deixa clara a influência direta do Arcebispo sobre o Presidente, principalmente tendo em conta o histórico do processo e a tentativa de Vargas em dialogar com o prestigiado corpo técnico do SPHAN, respaldando suas escolhas; mas que, quando confrontado pelas redes locais de modo direto e institucional, revela as escolhas de um governo autoritário privilegiando a conexão pessoal, dado pelo desdobrar dos acontecimentos seguintes.

Da resistência a legalidade

Na primeira semana de novembro, ainda em 1941, Rodrigo de Melo Franco de Andrade envia um ofício ao Ministro Gustavo Capanema, analisando a carta de Becker e concluindo, logo de início, que são totalmente incompatíveis os desejos do Arcebispo e a preservação do SPHAN, já que lhe foram oferecidas todas as opções de obras que adequariam o edifício a quase todas as necessidades da comunidade, sem descaracterizar a Igreja e seus valores enquanto patrimônio, e, ainda assim, há a insistência pela impugnação.

Rodrigo pontua que cabe a ele, então, tentar impedir que isso ocorra, dentro de suas atribuições feitas pelo próprio presidente de zelo do patrimônio. Reforça a qualidade e competência do Conselho, também nomeado pelo líder nacional, e que não há inconsistência jurídica no tombamento, como haveria se fosse permitida a demolição, já que

este Serviço não poderia ter procedimento diferente do que adotou. Não poderia, como não pode, dar o seu assentimento à demolição, mutilação ou ao desfiguramento de um monumento pela preservação do qual lhe incumbe zelar, em virtude de lei. Ainda que quisesse, não teria meios para atender o Senhor Arcebispo de Porto Alegre, pois não lhe é lícito nem consentir na demolição ou na alteração do templo, nem cancelar e tornar sem efeito o tombamento, faculdade que a lei não lhe deu.³⁶

Em seguida, destaca que

para conseguir-se este último resultado, conforme já em outros casos foi esclarecido, far-se-ia mister fosse expedido decreto-lei especial, cassando a decisão do Conselho Consultivo e mandando tornar sem efeito e cancelar o tombamento feito em execução da mesma. Só o próprio Senhor Presidente da República pode, portanto, deliberar a respeito, expedindo, se assim o decidir, um decreto-lei com tal objetivo.³⁷

Até esse momento, havia ocorrido apenas a anulação do tombamento do Conjunto Urbano de São João Marcos, feito por decreto único e decisão unilateral de Vargas, sem apoio do órgão. Note-se que estes embates entre os técnicos e as ações do poder executivo são observados, também, em outras esferas do governo varguista. Capanema submete, em 17 de novembro, o

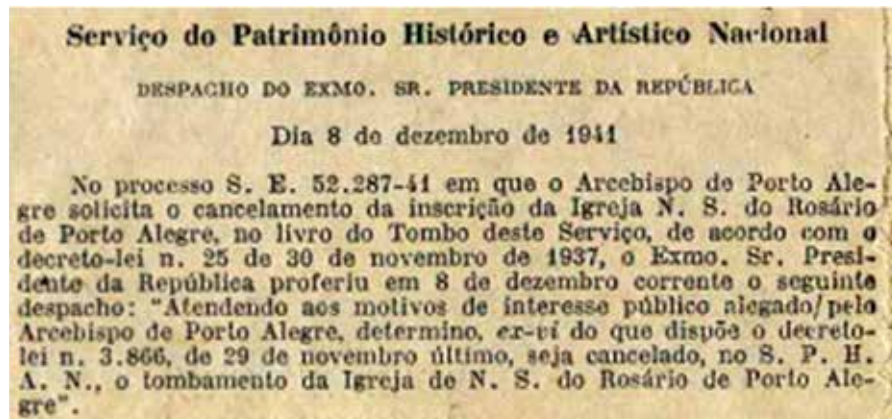
³⁶ Ibidem, fls. 61.

³⁷ Ibidem, fls. 62.

processo à avaliação do presidente, sem posição declarada por escrito, apenas informando do que tratava a documentação e o que deveria ser feito para se cancelar o tombamento.

Assim, a possibilidade de cancelamento do tombamento é promulgada com base no Decreto-Lei nº 3.866, instituído em 29 de novembro de 1941, “atendendo a motivos de interesse público”, seguido do destombamento em 08 de dezembro da Igreja de Nossa Senhora do Rosário de Porto Alegre, “atendendo motivos de interesse público alegados pelo Arcebispo de Porto Alegre”³⁸. Em 1951, a Igreja foi demolida completamente e, atualmente, no terreno há uma outra construção religiosa.

Imagem 5 - Imagens do despacho de destombamento da Igreja de Nossa Senhora do Rosário de Porto Alegre (RS)



Processo de Tombamento Iphan 0178- T - 38 - Vol 1, fls. 63 (verso).

Imagem 6 – Imagens da atual Igreja de Nossa Senhora do Rosário de Porto Alegre (RS)



Google Maps. Captura de imagem de abr. 2019. Este foi o templo construído após a demolição de 1951, e que continua na Rua Vigário José Inácio, no centro de Porto Alegre, até os dias de hoje.

38 Ibidem, fls. 63.

Conclusão

A utilização do mesmo argumento recorrente aos tombamentos coloca em pauta a produção simbólica executada pelo poder estatal, “com a retórica discursiva do interesse público”³⁹, ou seja, o Estado intervém de modo a manter ou construir o Estado idealizado, com justificativa para o coletivo, mas por vezes, como neste caso, em defesa do interesse das redes que o compõe e fortalecem.

Para Radun,

a aplicação de uma norma jurídica pode problematizar a mobilização da ciência histórica e dos estudos da memória nos processos de patrimonialização, e as reflexões desses campos podem contribuir para o aperfeiçoamento da interpretação das normas jurídicas aplicáveis e para a própria construção das políticas públicas patrimoniais.⁴⁰

Diferentemente do que aconteceu com a criação do Decreto-Lei nº 25/37, articulado entre os intelectuais, de caráter nacional e seguindo alguns preceitos ligados ao direito administrativo necessário à validação de suas práticas, o destombamento e o Decreto-Lei nº 3.866/41 foram consolidados e operacionalizados de modo vertical e unilateral, de modo que apenas o presidente pudesse se valer da definição de quais interesses públicos deveriam prevalecer. Atualmente ainda está em vigor, bem como o Decreto-Lei 25/37, por mais que contrarie determinados aspectos dos artigos 215 e 216, da Constituição de 1988.

A ponderação de Vargas no caso explicita o seu caráter estrategista: entre se indispor com intelectuais e técnicos, pela possibilidade de desvalorizar a discussão técnica da cultura nacional e contrariar a Igreja, apoiadora de seu regime desde o início e com amplas influências diretas com a sociedade e comunidade, optou pelo que mais lhe causaria desgastes entre as lideranças nacionais e, de certo modo, regionais. A Igreja, que cumpre seu papel e entende a valorização de seu patrimônio na maior parte dos casos relacionados às igrejas tombadas pelo país, no entanto, quando contrariada, é validada em seus questionamentos e os tem atendidos, com apelos diretos ao presidente.

A dualidade e o confronto entre as redes regionais e nacionais são percebidos em diversas áreas do governo varguista, bem como as relações interpessoais entre os agentes ligados às práticas. Conforme pontua Marcia Chuva,

39 CHUVA, Márcia Regina Romeiro. *Os arquitetos da memória: sociogênese das práticas de preservação do patrimônio cultural no Brasil (anos 1930-1940)*. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 2009. p. 306.

40 RADUN, Dênis Fernando. *O (des)tombamento em questão: (des)patrimonialização de bens culturais tombados pelo Órgão Federal de Preservação (1937-2015)*. Dissertação (Mestrado em Patrimônio Cultural e Sociedade) - Universidade da Região de Joinville (UNIVILLE), Brasil, 2016. p. 17.

as redes de trocas que os atributos do patrimônio histórico e artístico nacional geravam e proporcionavam, visando à rotinização e à legitimação das práticas de proteção, nem sempre davam conta de interesses em jogo nesse sistema de alianças, cujos capitais, colocados em circulação, e as trocas daí advindas resultaram na perda irremediável do patrimônio.⁴¹

Cabe ainda ressaltar que não há motivação técnica ou de perda de valor ou, ainda, de perda de materialidade no destombamento analisado, bem como não há na maior parte dos destombamentos acontecidos durante o governo de Getúlio Vargas. Em outros casos de destombamento que se relacionam a igrejas – como as do Rio de Janeiro –, estas não estão no centro da discussão enquanto instituição religiosa, em que a Igreja Católica é agente ativo, mas, sim, são objetos de arte e arquitetura, que tangenciam outras disputas de poder e de projetos. Assim, o que está em discussão não é apenas a atribuição ou perda de valor feita a determinados bens, mas as forças políticas dos agentes envolvidos dentro das engrenagens do Estado Novo.

O emblemático caso de Porto Alegre, além de ser a pedra fundamental do destombamento, coloca a Igreja fora da sua área de atuação direta, porém como agente ativo de uma disputa de poder nacional dentro do âmbito cultural, expondo uma das vertentes dos embates entre as redes nacionais e regionais que circundavam e construíam o Estado Novo, tendo Vargas como poder moderador e decisor entre as prevalências entre elas.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Decreto-Lei nº 3.866, de 29 de novembro de 1941. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/1937-1946/Del3866.htm. Acesso em: 10. jun. 2018.

CHUVA, Márcia Regina Romero. *Os arquitetos da memória: sociogênese das práticas de preservação do patrimônio cultural no Brasil (anos 1930-1940)*. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 2009.

CRETELLA JUNIOR, José. Regime Jurídico do tombamento. In: *Rev. Dir. Adm.*, Rio de Janeiro, v. 112, p. 50-68, abr./jun. 1973.

GERTZ, René E. Intelectuais gaúchos e o Estado Novo (1937-1945). *História: Debates e Tendências* (Passo Fundo), v. 13, p. 19-32, 2013

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL (IPHAN). Processo de Tombamento Iphan 0178- T - 38 - Vol 1.

41 CHUVA, M. R. R. *Os arquitetos da memória: sociogênese das práticas de preservação do patrimônio cultural no Brasil (anos 1930-1940)*. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 2009. p. 307.

ISAIA, Arthur Cesar. Catolicismo e Desenvolvimentismo Varguista. Nexos do Apoio da Arquidiocese de Porto Alegre Ao Estado Brasileiro Pós 1930. *Estudos Ibero Americanos*, v. 19, n. 2, p. 93-106, 1993.

LE GOFF, Jacques. *História e Memória*. São Paulo: Editora UNICAMP, 2012.

MACHADO, Nara H. N. A Igreja de N. S. do Rosário dos Pretos. *Estudos Ibero Americanos*. PUCRS, v. XVI, n.1, 2), jul. e dez. 1990.

MAGALHÃES, A. M. A. Inspeção de Monumentos Nacionais do Museu Histórico Nacional e a proteção de monumentos em Ouro Preto (1934-1937). *An. Mus. Paul*, 2017; _____. Colecionando relíquias... Um estudo sobre a Inspeção de Monumentos Nacionais (1934-1937). Rio de Janeiro, UFRJ/ IFCS, 2004.

NASCIMENTO, Mara Regina do. A Irmandade do Rosário de Porto Alegre diante dos controles civis e eclesiásticos, no século XIX. In: XXV Simpósio Nacional de História - História e Ética, 2009, Fortaleza. *Anais do Simpósio Nacional de História*. Fortaleza: UFC/Anpuh, 2009.

RABELLO de CASTRO, S. *O Estado na preservação dos bens culturais*. Rio de Janeiro, 1991.

RADUN, Dênis Fernando. *O (des)tombamento em questão: (des)patrimonialização de bens culturais tombados pelo Órgão Federal de Preservação (1937-2015)*. Dissertação (Mestrado em Patrimônio Cultural e Sociedade) - Universidade da Região de Joinville (UNIVILLE), Brasil, 2016.

ROLLEMBERG, Denise; QUADRAT, Samantha (org.). *A construção social dos regimes autoritários: legitimidade, consenso e consentimento no Século XX*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010.

RUBINO, Silvana. O mapa do Brasil passado. *Rev. SPHAN*, Rio de Janeiro, v. 24, p. 97-105, 1996.

SANTOS, Carla Xavier dos. “*Nossa Senhora de Medianeira Rogai Por Nós*”. A Relação do estado novo com a igreja católica através dos círculos operários no Rio Grande do Sul (1937-1945). Porto Alegre, 2008.

TACCINI, Thais. *Igreja de Nossa Senhora do Rosário de Porto Alegre: entre a destruição e a preservação patrimonial*. Porto Alegre: UFRGS, 2008.

Recebido em: 22/09/2020
Aprovado em: 14/10/2020